

CCJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 2.909/2023

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 2.909/2023

ASSUNTO: Abre crédito especial suplementar no
valor de R\$ 69.200,92 (sessenta e nove
mil, duzentos e dois reais, noventa e
dois centavos).

DESTINO:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TAVARES - RS
"O PARLAMENTO ABERTO PARA O POVO"

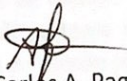
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Parecer nº 120/2023

A Comissão permanente acima citada reuniu-se nesta data, para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 2.909/2023 encontra-se apto para votação em plenário, com Parecer Favorável mediante parecer Jurídico da IGAM.

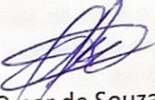
Sala da Comissão, 02 de outubro de 2023.


Daiâne Correa do Canto

Presidente CCJ


Antônio Carlos A. Pagano

Relator CCJ


Luiz Omar de Souza

Secretario CCJ

Parecer Aprovado

(03) a (00)

OBS....

Rua Dona Leonor, 106, Plenário Antônio Pascoal Galliard Costa, Rua Marcelo Gama, 257 A, Secretaria,
Centro, Tavares/RS, CEP: 96290.000, FONE (51) 3674-1526, (51) 3674-1446,
e-mail: camara.tavares@yahoo.com.br

Porto Alegre, 27 de setembro de 2023.

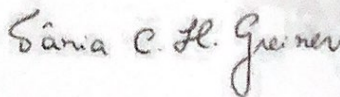
Orientação Técnica IGAM nº 22.609/2023.

I. O Poder Legislativo Municipal de Tavares solicita orientação sobre a viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 2909, de 19 de setembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 69.202,92 (sessenta e nove mil, duzentos e dois reais e noventa e dois centavos) no orçamento vigente.

II. Verificando o Balanço Patrimonial do Município no site do TCE/RS¹, existe o valor de R\$ 211.595,31, na fonte de recurso (de 2022), na fonte de recurso "4505 - INVESTIMENTO - Atenção Básica", portanto suficientes para a cobertura do crédito adicional, estando o Projeto de Lei de acordo com o art. 41, inciso II, e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 1964.

III. Nesses termos, *opina-se pela viabilidade técnica* do Projeto de Lei nº 2909.

O IGAM permanece à disposição.



TÂNIA CRISTINE HENN GREINER

Contadora, CRC/RS 53.465

Consultora do IGAM

¹ <https://portal.tce.rs.gov.br/pcdi2/ws/relatorio/visualizar/1161560/173>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 2.909/23

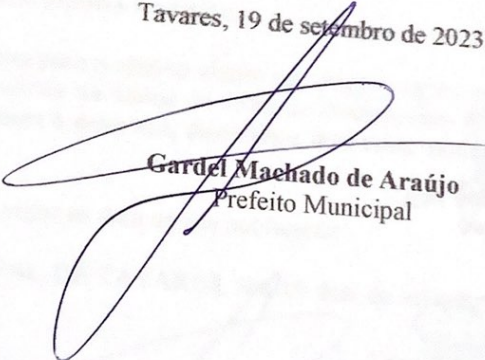
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 2.909/23 para esta Egrégia Casa Legislativa, para análise e aprovação o qual abre crédito especial no valor de R\$69.202,92 (sessenta e nove mil, duzentos e dois reais, noventa e dois centavos).

O presente projeto visa à criação de natureza de despesa para adequação ao orçamento ao recurso recebido do Ministério da Saúde.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex.^a Nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares, 19 de setembro de 2023.

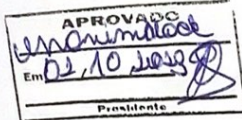

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 2.909
DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Antônio Carlos Antunes Pagano
Vereador



ABRE CRÉDITO ESPECIAL
SUPERÁVIT NO VALOR DE
R\$69.202,92 (SESSENTA E NOVE
MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS,
NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

Vereadora

Art.1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tavares, a realizar a abertura de crédito especial superávit, Fonte de Recurso 1601 Transferência Fundo a Fundo dos Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal, Detalhamento 4505 Investimento em Saúde Básica, no valor de R\$69.202,92 (sessenta e nove mil, duzentos e dois reais, noventa e dois centavos) no orçamento corrente na seguinte estrutura programática:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR
VINCULO FEDERAL
SAÚDE
ATENÇÃO BÁSICA
ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇO DE SAÚDE
0.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

R\$69.202,92

Art.2º - Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior o superávit financeiro do auxílio recebido do Ministério da Saúde da fonte de investimento de Atenção Básica, no valor de R\$69.202,92 (sessenta e nove mil, duzentos e dois reais, noventa e dois centavos).

Jader Moraes da Silveira
Vereador

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 19 dias do mês de setembro de 2023.

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal

Protocolo
845512023
Protocolado em 21.10.2023
Secretário

Luiz Omar de Souza
Vereador



Volmir Vieira
Vereador

Ata nº 265



quatorze dias do mês de agosto do ano de mil e vinte três às dez horas na sala da reunião sanitária no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, Bem Estar, sito a Avenida Antônio da Silva Henriques nº-256, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde para apreciação e aprovação dos Programas que o município de Tavarres, através do Ministério da Saúde, assim como emendas parlamentares que recebeu para inclusão no Conselho e inclusão no PPA e LDO. São eles:

Programas do Ministério da Saúde - 2023: In-
matização da APS - R\$ 4.000,00, Saúde Bucal - R\$ 2023
R\$ 2.435,00, Mães e Estratégias ACS - R\$ 3.100,00. Em-
endas parlamentares - 2023: aquisição de equipamentos
material permanente nº 12193.622000/1220-01 (rela-
ção de equipamento em anexo): R\$ 91.424,00, aquisição
equipamentos e material permanente nº 12193622000/
20-03 (relação de equipamentos em anexo): R\$ 102.412,00.
Atas realizadas ainda no ano de 2022 no PDA:
parcela única: programa saúde com a agente R\$ 1.658,
10, proteção a saúde menstrual R\$ 727,25. O secretário
Adair Cristiano Pedroni apresentou os membros do
Conselho a planilha com os programas que o muni-
cípio de Tavarres obtém através do Ministério da Saúde
e emendas parlamentares. Após considerações e moni-
tizações favoráveis a referida planilha de custos foi
aprovada por todos os membros do Conselho presentes.
Ficou cópia dos relatórios apresentados junto ao livro ata.
Nada havendo mais a tratar foi lavrada a ata que
vai assinada por mim presidente do Conselho e demais
presentes. Arriana Silveira, Gisela Ferreira da Silva e
Glauber de S. Silva e Adair Cristiano Pedroni.